



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1719, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

Altera a Lei Municipal nº 1.672, de 09 de abril de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de sua atribuição legal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. O ANEXO II da Lei Municipal nº 1.672, de 09 de abril de 2018, nas atribuições do cargo de assessor jurídico do Serviço de Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE, passa a ter a seguinte redação:

.....

Prestar assessoria nas diversas áreas da Autarquia, em matérias abrangidas pelo direito, com vinculação técnica à Procuradoria-Geral do Município, a cujo órgão compete a representação judicial e extrajudicial do SAAE.

SÍNTESE DOS DEVERES

Prestar assessoria e consultoria nas diversas áreas do SAAE em todos os níveis e matérias abrangidas pelo Direito, desenvolvendo atividades pertinentes às questões de natureza cível, comercial, trabalhista, previdenciária, tributária, entre outras, acompanhando os Processos em andamento em todas as instâncias, adequando os fatos a legislação aplicável, elaborando e pareceres, atendendo as exigências dos processos e proporcionando respaldo jurídico, com vinculação técnica à Procuradoria-Geral do Município.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS DO CARGO/FUNÇÃO

Prestar assessoria nas diversas áreas da Autarquia, em matérias abrangidas pelo direito, com vinculação técnica à Procuradoria-Geral do Município, a cujo órgão compete a representação judicial e extrajudicial do SAAE. Divulgar leis, normas e procedimentos, por meio de memorandos, E-mails, relatórios, dentre outros, visando garantir amplo conhecimento e atualização das Diretorias e Coordenações do órgão, bem como os profissionais atuantes na área de Direito. Preparar e ministrar cursos e palestras referentes aos assuntos pertinentes à área do direito, por meio de consulta da legislação e da jurisprudência atualizada, para prevenir e reduzir as demandas de ações e reclamações dos consumidores. Elaborar e redigir documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, cível,

comercial, trabalhista, penal, ou outras, aplicando a legislação, a forma e a terminologia adequadas ao assunto em questões, para atualizá-los na defesa do órgão ou no que por este for lhe determinado.

Promover os atendimentos extrajudiciais, apresentando e defendendo os interesses da autarquia, para obtenção de certidões. Orientar a regularização de documentos inerentes a bens imobiliários, quando solicitados pela área competente, a fim de assegurar a validade dos mesmos. Efetuar estudos de natureza jurídica, consultando códigos, Leis, Jurisprudência e outros documentos, a fim de adequar os fatos a Legislação aplicável. Atuar na elaboração e análise de contratos e convênios, desapropriações de bens imóveis, regularização de documentação imobiliária e atividades afins. Assessorar na elaboração dos procedimentos Licitatórios, analisando as Minutas dos Editais, documentos de aspectos jurídicos e fiscais e emitindo pareceres, bem como subsidiando as defesas nas impugnações impostas às licitações e as repostas aos questionamentos dos órgãos fiscalizadores, a fim de assegurar legalidade dos atos praticados na Licitação.

.....

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de março de 2019.

198º da Independência e 131º da República.



PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 13 DE MARÇO DE 2019

Nº 047

EXECUTIVO/GABINETE

LEI Nº 1719, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

Altera a Lei Municipal nº 1.672, de 09 de abril de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de sua atribuição legal,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O ANEXO II da Lei Municipal nº 1.672, de 09 de abril de 2018, nas atribuições do cargo de assessor jurídico do Serviço de Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE, passa a ter a seguinte redação:

.....
Prestar assessoria nas diversas áreas da Autarquia, em matérias abrangidas pelo direito, com vinculação técnica à Procuradoria-Geral do Município, a cujo órgão compete a representação judicial e extrajudicial do SAAE.

SÍNTESE DOS DEVERES

Prestar assessoria e consultoria nas diversas áreas do SAAE em todos os níveis e matérias abrangidas pelo Direito, desenvolvendo atividades pertinentes às questões de natureza cível, comercial, trabalhista, previdenciária, tributária, entre outras, acompanhando os Processos em andamento em todas as instâncias, adequando os fatos a legislação aplicável, elaborando e pareceres, atendendo as exigências dos processos e proporcionando respaldo jurídico, com vinculação técnica à Procuradoria-Geral do Município.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS DO CARGO/FUNÇÃO

Prestar assessoria nas diversas áreas da Autarquia, em matérias abrangidas pelo direito, com vinculação técnica à Procuradoria-Geral do Município, a cujo órgão compete a representação judicial e extrajudicial do SAAE. Divulgar leis, normas e procedimentos, por meio de memorandos, E-mails, relatórios, dentre outros, visando garantir amplo conhecimento e atualização das Diretorias e Coordenações do órgão, bem como os profissionais atuantes na área de Direito. Preparar e ministrar cursos e palestras referentes aos assuntos pertinentes à área do direito, por meio de consulta da legislação e da jurisprudência atualizada, para prevenir e reduzir as demandas de ações e reclamações dos consumidores. Elaborar e redigir documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, cível, comercial, trabalhista, penal, ou outras, aplicando a legislação, a forma e a terminologia adequadas ao assunto em questões, para atualizá-las na defesa do órgão ou no que por este for lhe determinado.

Promover os atendimentos extrajudiciais, apresentando e defendendo os interesses da autarquia, para obtenção de certidões. Orientar a regularização de documentos inerentes a bens imobiliários, quando solicitados pela área competente, a fim de assegurar a validade dos mesmos. Efetuar estudos de natureza jurídica, consultando códigos, Leis, Jurisprudência e outros documentos, a fim de adequar os fatos a Legislação aplicável. Atuar na elaboração e análise de contratos e convênios, desapropriações de bens imóveis, regularização de documentação imobiliária e atividades afins. Assessorar na elaboração dos procedimentos Licitatórios, analisando as Minutas dos Editais, documentos de aspectos jurídicos e fiscais e emitindo pareceres, bem como subsidiando as defesas nas impugnações impostas às licitações e as repostas aos questionamentos dos órgãos fiscalizadores, a fim de assegurar legalidade dos atos praticados na Licitação.

.....
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de março de 2019.
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

DECRETO 1005, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Reconhece como de Utilidade Pública Municipal o "Espaço Socio Cultural Galeria Biombo das Artes".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN no uso de suas atribuições legais c/c artigo 120, I, "I" da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal da Indicação nº 13/2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública o "Espaço Socio Cultural Galeria Biombo das Artes", fundado em 13 de junho de 2008, com sede na Rua Alexandre Cavalcante, nº 74, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 12 de março de 2019.
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 469/2019, de 13 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear DANIEL PINTO DOS SANTOS para exercer o cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 470/2019, de 13 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JOSE MIGUEL RIVAFLECHA VICENTE para exercer o cargo de coordenadoria de Zoonozes e Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal